



Indicação Nº 153/2017

EXMO SR.

ADRIANO PIMENTA

PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DE SÃO SIMÃO-GOIÁS

NOBRES VEREADORES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO GOIÁS

O infra-assinado FÁBIO MOURA SIQUEIRA (KEBINHA), Vereador deste município, vem com o devido acatamento INDICAR ao Poder Executivo que envie a esta Augusta Casa, Projeto de Lei Complementar que altere na forma Constitucional o Art. 90, Seção I, Cap. IV da Lei Complementar Nº 005 de 30 de Abril de 2010 que "Reformula o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e dá outras Providências" que dispõe da concessão de licenças aos Servidores, e que, no texto de sua nova redação estabeleça e contemple o Servidor Efetivo da Administração Direta do Poder Executivo com o concedimento e ou permissão de LICENÇAS ESTUDO FORA DO MUNICÍPIO e ou para APRIMORAMENTO PROFISSIONAL nas modalidades:

\*Licença para frequência a Cursos Superior Diversos, Doutorado, Mestrado, Especialização, Treinamento e ou Aperfeiçoamento custeada ou não pelo Servidor e com ou sem vencimentos.

O Vereador que ora subscreve também INDICA que sejam estabelecidas regras e meios legais com que o Município possa assegurar que será ressarcido pelo benefício a ser concedido, ficando o Servidor beneficiário obrigado a prestar serviços a Municipalidade/Administração por no mínimo o tempo igual ao período da concessão e ou afastamento sendo na especialidade em que o mesmo se aperfeiçoou e ou especializou.

Insta salientar que segue em anexo de forma sugestiva Minutas de Projeto de Lei Complementar e de Decreto Normativo e Regulador para análise, adequação e êxito do proposto, ao tempo ressaltamos que não inserimos emendas no Estatuto do Servidor Público do Município pelo fato de que a Lei Orgânica Municipal em seu Art.22, §3º, Incisos I,II e III, confere privativamente ao Executivo a prerrogativa de iniciativas que disponham sobre tal Lei.



**JUSTIFICATIVA:**

Por **CONSIDERAR** que deve ser interesse de qualquer Gestor Público a constante qualificação de seu quadro de pessoal e a necessidade de operacionalizar o processo de concessão de licença aprimoramento aos Servidores Municipais, de acordo com as normas estabelecidas pela administração pública,

Por **ENTENDER** que a liberação de Servidores Públicos para estudo engrandece a Instituição, e insere-se na Política de Valorização do Servidor, contribuindo para que a prestação do serviço público se dê de forma mais eficiente e qualificada,

Por **SABER** da necessidade de regularizar e regulamentar o afastamento dos Servidores Municipais para aprimoramento profissional é que encontra-se a força que justifica esta atuação.

Contando com a aprovação unânime dos PARES,

**PEDE E ESPERA DEFERIMENTO.**

São Simão GO, aos 07 de agosto de 2017.

Fábio Moura Siqueira - KEBINHA  
Vereador 1º Secretário